

LEI Nº 644, DE 03 DE JANEIRO DE 1994.

Publicado no Diário Oficial nº 300

Dá nova denominação aos estabelecimentos de ensino que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os colégios estaduais: "José Alves de Assis", de Paraíso do Tocantins; "Prof. Florêncio Aires", de Porto Nacional e Ary Ribeiro Valadão Filho", de Gurupi, passam a denominar-se: Centro de Ensino Médio José Alves de Assis; Centro de Ensino Médio Prof. Florêncio Aires e Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro Valadão Filho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 03 dias do mês de janeiro de 1994, 173º da Independência, 106º da República e 6º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado